

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E SALDO ORÇAMENTÁRIO**

**DECLARAMOS** para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário-financeiro para a contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o presente exercício, tendo em vista que os recursos necessários para a referida despesa já estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente.

**DECLARAMOS**, ainda, para os devidos fins de direito, que revendo o orçamento vigente existe saldo orçamentário suficiente para cobertura da despesa na seguinte dotação, do orçamento vigente:

<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU</b>	<b>01.031.0100.2.001.3.3.90.41.00</b>	<b>R\$15.000,00 (Quinze mil reais)</b>

Nada mais tendo a declarar, firmamos a presente, dando-lhe fé.

Caçu - Go, 10 de abril de 2025.

**JOSE DENISSON DA ROCHA**  
Contador/CRC/GO 016.095/-2